

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI Nº 07/2024 – EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS A ASSOCIAR E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 045/2024

Florestópolis, 01 de março de 2024.

Senhor Presidente.

Por meio do presente encaminhado, anexo:

- exposição de motivos ao projeto de Lei nº 007/2024;
- projeto de Lei nº 007/2024.

Peço que o projeto mencionado seja recebido e, observados os ditames do Regimento Interno, discutido, votado e aprovado na Câmara Municipal, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Florestópolis

A Excelentíssima Senhora
VALDETE JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis.

RECEBI EM 04/03/2024
às _____ hrs
Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 007/2024

O presente projeto de lei tem como objetivo de autorizar o Município de Florestópolis/Pr a contribuir mensalmente para o Associação dos Municípios do Paraná-AMP, fortalecendo assim a cooperação regional e viabilizando a implementação de ações conjuntas em benefício da população.

O Associação dos Municípios do Paraná -AMP apresenta-se como uma ferramenta eficaz para a realização de projetos de interesse comum, permitindo a otimização de recursos e a busca por soluções compartilhadas para desafios regionais e estaduais.

A contribuição proposta neste projeto de lei visa garantir a participação ativa do Município de Florestópolis/Pr nas iniciativas do consórcio, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e o aprimoramento dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

A transparência na aplicação dos recursos, a possibilidade de revisão do valor da contribuição mediante justificativa e a prestação de contas periódica pela Associação dos Municípios do Paraná- AMP asseguram a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a efetividade das ações desenvolvidas em conjunto.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em prol do desenvolvimento regional.

Florestópolis, 01 de março de 2024.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Florestópolis



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 005/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS A ASSOCIAR E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ -AMP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Florestópolis autorizado a ser associado e a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Paraná-AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22

Art. 2º A contribuição visa assegurar a participação nas discussões e decisões, para a representação dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Paraná-AMP, nas esferas administrativas e institucionais do Estado do Paraná, da União, e outras entidades congêneres de interesse dos Municípios, para assuntos da microrregião.

Art. 3º Para custear o cumprimento das atividades, pela Associação dos Municípios do Paraná-AMP, o Município contribuirá financeiramente com valor mensal estabelecido no estatuto.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de associação, delegação e contribuições realizados pelo Município de Florestópolis, nos termos supra, até a data da publicação da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Edifício da Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos
01 dias do mês de março de 2024.**


ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Florestópolis



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 04/2024

REFERÊNCIA:

- *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- * PROJETOS DE LEIS NºS 07 E 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

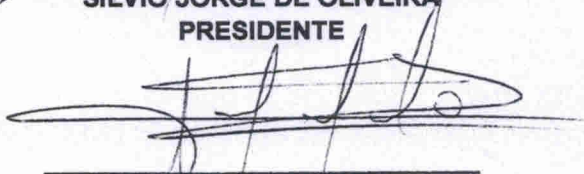
REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE ABRIL DE 2024. (09/04/2024).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO

RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO

SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 04/2024.

REFERÊNCIA:

- * PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
- * PROJETOS DE LEIS NºS 07 E 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 20H:00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE ABRIL DE 2024. (09/04/2024).



**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**



**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**



**EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

MEMORANDO INTERNO – COMISSÕES PERMANENTES

PROTOCOLO: Nº 02/2024

DATA: 15/04/2024.

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024 – EXECUTIVO; E.**

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 – EXECUTIVO.**

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS INTEGRANTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PELO PRESENTE, ENCAMINHA-SE CÓPIAS DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS PARA APRECIÇÃO
DESSA COMISSÃO E EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS E PRAZOS REGIMENTAIS.

SENDO O QUE NOS CUMPRIA PARA O MOMENTO, RENOVAM-SE AS MANIFESTAÇÕES CORDIAIS
DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS-PR, DIA 15 DE ABRIL DE 2024. **(15/04/2024).**

ATENCIOSAMENTE,

**VALNÊS CARDOSO MARIANO
ASSESSOR PARLAMENTAR**

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMPONENTE	RECEBIDO EM - DATA	ASSINATURA
AYRTON CAPASSI PRESIDENTE	16/04/24	
DENYS T. SAUL RELATOR		16/04
SILVIO J. OLIVEIRA SECRETÁRIO	15.04.2024	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 07/2024 – EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS A ASSOCIAR E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 04/03/2024
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 05/03/2024
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 09/03/2024
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 30/04/2024
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/05/2024



VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.721, DE 08 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS A ASSOCIAR E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Florestópolis autorizado a ser associado e a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Paraná-AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22

Art. 2º A contribuição visa assegurar a participação nas discussões e decisões, para a representação dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Paraná-AMP, nas esferas administrativas e institucionais do Estado do Paraná, da União, e outras entidades congêneres de interesse dos Municípios, para assuntos da microrregião.

Art. 3º Para custear o cumprimento das atividades, pela Associação dos Municípios do Paraná-AMP, o Município contribuirá financeiramente com valor mensal estabelecido no estatuto.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de associação, delegação e contribuições realizados pelo Município de Florestópolis, nos termos supra, até a data da publicação da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado digitalmente por:
ONÍCIO DE SOUZA

CPF:
02370032952



ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Florestópolis